

Lei nº 499/89

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA
MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis-MG, por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

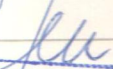
Art. 1º. Fica criada neste Município, no lugar denominado PROJETO DE COLONIZAÇÃO BURITIS, uma Escola Municipal, visando atender a população estudantil da citada região.

Art. 2º. A Escola Municipal de que trata o Artigo 1º desta Lei denominar-se-á ANTÃO ALVES DA SILVA.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 07 de junho de 1989.


Elizeu Nader José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 139 953 326-68


Mário Sérgio da Silva
Secretário
CIC 098 701 801-01

Projeto de Lei nº 238/89, aprovado em única discussão por =08= votos a favor e =00= votos contra. Sala de Sessões, 18/09/89.